LEI Nº 017/201 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu,ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVAS, Prefeito do Município de Planalto - (SP), Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 100.000,00 (cem um mil reais), com base na Lei Orçamentária nº. 059/2012, de 29 de novembro de 2012; em seu artigo 4º, Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, cujas datações estão assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO: R$100.000,00

02006 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
COD. ORÇAMENTARIO: 12.306.008.2.010 - ATIVIDADES DA COZINHA PILOTO
FONTE 01 - TESOURO
FICHA 65-7 - 339030.00- MATERIAL DE CONSUMO.....R$100.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

ANULAÇÃO: R$100.000,00

02012 - HABITAÇÃO URBANA
COD. ORÇAMENTARIO: 16.482.015.2.021 - ATIV. DA HABITAÇÃO URBANA
FONTE 01 - TESOURO
FICHA 137-1 - 339039.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$100.000,00

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 28 dias do mês de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA